

## EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA nº 073/2023

1. A Fundação Uniselva, na qualidade de Fundação de Apoio da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, na forma da Lei n. 8.958/94, por meio da Coordenação dos Projetos desenvolvidos no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil, e da Secretaria de Tecnologia Educacional, torna pública a Abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Designer Educacional, em regime de contrato por tempo determinado com período de experiência, de acordo com a Consolidação das Leis Trabalhistas e as alterações trazidas pela Lei 13.467/2017.

### 2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, e posteriores retificações, caso existam.

2.2. A seleção de que trata este Edital consistirá em: [A] Eliminação, [B] Classificação por prioridade, [C] Análise Curricular, [D] Entrevistas realizadas pela Comissão de Seleção designada pela Portaria SETEC-UFMT nº 12.

2.3. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Mato Grosso;

2.4. Não podem participar desta Seleção profissionais que já possuam vínculo em outro Projeto da UFMT ou do IFMT gerenciados pela Fundação Uniselva.

### 3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

3.1. Design educacional/instrucional, estruturação e modelagem de cursos virtuais, disponibilização de materiais e atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA, configurações e administração do *software* Moodle, cadastro de usuários no AVA, suporte técnico em Tecnologia da Informação; utilização de outros *softwares*.

3.2. O processo seletivo em questão terá natureza eliminatória e classificatória, conforme descrição a saber:

### 4. REQUISITOS ELIMINATÓRIOS E CLASSIFICATÓRIOS:

Função	Requisitos eliminatórios ou classificatórios	Carga Horária diária/semanal
Designer Educacional	<p><b>Requisitos eliminatórios:</b></p> <p>Ter formação superior ou estar cursando na área de Design instrucional/educacional, Tecnologia da Informação, Tecnologia educacional ou Pedagogia, Engenharias, Administração e Ciências Contábeis.</p> <p><b>Requisitos classificatório:</b></p> <p><b>Primeira prioridade:</b> Formação superior em Design Instrucional/educacional, Ciência da Computação e Sistema de Informação.</p> <p><b>Segunda prioridade:</b> Outros cursos na área de Tecnologia da Informação, Tecnologia educacional ou Pedagogia, Engenharias, Administração e Ciências Contábeis.</p>	<p>8 horas diárias. 40 horas semanal</p> <p>Expediente - presencial:</p> <p>Segunda a sexta-feira: 7h30 à 11h30- 13h30 à 17h30</p>

	<b>Dentro da lista classificada em primeira e segunda prioridade será realizada nova classificação a partir dos critérios estipulados nos subitens 6.3 e 6.4.</b>	
--	---	--

## 5. DA REMUNERAÇÃO

Função	Nº de vagas	Vencimento Bruto
Designer Educacional	02	3.426,51

## 6. DAS FASES E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

6.1. As fases do processo seletivo estão assim distribuídas:

6.1.1. Eliminação, classificação de prioridades, análise de currículo e entrevista

6.2. Pontuação da análise curricular e entrevista:

Etapas	Pontuação limite
I - Análise curricular	Até 100
II – Entrevista	Até 50
<b>Total</b>	<b>150</b>

6.3. Critérios para Análise curricular:

Item	Descrição do critério classificatório	Pontuação
6.3.1	Análise curricular: Formação de nível superior em curso de Design educacional/instrucional	25
6.3.2	Análise curricular: Estar cursando nível superior em curso de Design educacional/instrucional	20
6.3.3	Análise curricular: Formação superior - graduação em Ciência da Computação, ou Sistema de Informação e bacharelado em Ciências e Tecnologias.	15
6.3.4	Análise curricular: Estar cursando graduação em Ciência da Computação ou Sistema de Informação e bacharelado em Ciências e Tecnologias	10
6.3.5	Análise curricular: Cursos de formação/técnico/capacitação em área relacionada a Ambientes Virtuais de Aprendizagem ou design educacional/instrucional (2,5 curso – sendo no máximo 10 pontos)	10
6.3.6	Análise curricular: Cursos na área de Tecnologia da Informação, Hardware, software, manutenção de computadores, segurança da informação e redes de computadores. (2,5 por curso – sendo no máximo 10 pontos)	10
6.3.7	Análise curricular: Comprovação de experiência ou vínculo com instituição e/ou prestações de serviços (em anos) modelagem de cursos virtuais pela plataforma Moodle (2 pontos a cada ano de experiência, computando no máximo 5 anos)	10

#### 6.4. Entrevista (modo remoto)

Item	Descrição do critério classificatório	Pontuação
6.4.1	Assiduidade – comparecimento e pontualidade do candidato na entrevista (5 pontos);	5
6.4.2	Capacidade do candidato em solucionar problemas: A banca arguirá ao candidato sobre como solucionar problemas relacionados ao processo de design educacional/instrucional ou de Ambiente Virtual de Aprendizagem (Moodle);	25
6.4.3	Conhecimento do candidato nas áreas de suporte em Tecnologia da Informação, Hardware, software, manutenção de computadores, segurança da informação e redes de computadores.	20

6.5. Os candidatos que não comparecerem na entrevista serão eliminados do presente processo seletivo;

6.6. Para a pontuação de que trata o item 6.4.1, será permitida a tolerância de 10 minutos de atraso. Candidatos que cheguem fora do tempo de tolerância serão eliminados.

### 7. RESULTADO FINAL

O processo seletivo em questão respeitará a ordem de eliminação, primeira e segunda classificação, adicionando-se a pontuação das etapas de análise curricular e entrevista.

### 8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição será realizada por via eletrônica no endereço <https://setec.ufmt.br/uab/selecaobolsauab/login> na forma e prazos delimitados neste Edital;

8.2. Não será cobrada Taxa de Inscrição;

8.3. A validação da inscrição se dará com a finalização do processo de inscrição no endereço informado no item 8.1;

8.4. Não será considerada a inscrição realizada por meio diverso do especificado neste instrumento;

8.5. As informações prestadas na inscrição online são de inteira responsabilidade do candidato, sendo eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo, o candidato que não comprovar as informações fornecidas;

8.6. No ato da inscrição os candidatos deverão encaminhar:

8.6.1. Ficha de inscrição (Modelo Anexo I);

8.6.2. Currículo Vitae ou Lattes documentado;

8.6.3. O não envio de quaisquer documentos listados desclassifica o (a) candidato (a) do processo seletivo.

### 9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

9.1. O candidato selecionado deverá apresentar no momento da contratação os seguintes documentos:

9.1.2. Ficha de inscrição e Currículo;

9.1.3. Comprovante de residência (mês atual)

9.1.4. Cópia do Diploma da formação indicada no currículo;

9.1.5. Cópia da Carteira Profissional emitida pelos seus respectivos conselhos regionais de fiscalização profissional;

9.1.6. RG e CPF;

9.1.7. Carteira de Trabalho;

9.1.8. Certidão de casamento;

- 9.1.9. Certidão de nascimento de filho menor de 14 anos;
- 9.1.10. Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 9.1.11. Comprovante de quitação militar se for o caso;
- 9.1.12. Comprovante de inscrição no PIS;
- 9.1.13. Cartão bancário em nome do candidato;
- 9.1.14. Foto 3x4;
- 9.1.15. Resultado da Seleção;
- 9.1.16. Declaração antinepotismo (Modelo Anexo II).

## 10. RECURSO

- 10.1. No prazo especificado no cronograma os candidatos poderão submeter recurso ao Edital- Processo Seletivo Simplificado para contratação de Designer Educacional, que devem ser encaminhados ao e-mail: [spma.setec@ufmt.br](mailto:spma.setec@ufmt.br), com o assunto do e-mail: Recurso Edital Designer Educacional;
- 10.2. No prazo especificado no cronograma do Processo Seletivo Simplificado os candidatos poderão submeter recurso à Relação de candidatos inscritos e aptos para entrevista, por meio do endereço eletrônico, informado no item 8.1.

## 11. INFORMAÇÕES GERAIS

- 11.1. A participação do candidato no Processo de Seleção Simplificada não implica em obrigatoriedade de sua contratação, apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Fundação Uniselva/ Coordenação do Projeto o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e necessidade do Projeto e em cumprimento à ordem de classificação final;
- 11.2. Fica sob a exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os expedientes referentes a esse processo de seleção por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.fundacaouniselva.org.br](http://www.fundacaouniselva.org.br);
- 11.3. Em caso de empate na soma dos critérios de pontuação o desempate será pela maior nota obtida no item 6.5.1;
- 11.4. Em havendo questionamentos a serem feitos ao presente Edital, devem ser encaminhados ao e-mail: [lauriane.rh@uniselva.org.br](mailto:lauriane.rh@uniselva.org.br), identificando no assunto a qual edital se refere, do seguinte modo: “Dúvida/Questionamentos – **Edital nº 073/2023**.”
- 11.5. Existindo intenção em interpor Recurso ao Resultado Final do Processo Seletivo, o candidato deverá manifestá-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado, por meio de protocolo a ser realizado na sede da Fundação Uniselva.
- 11.6. Candidatos aprovados poderão iniciar suas atividades após formalização do contrato de trabalho a ser firmado entre o mesmo e a Fundação Uniselva.
- 11.7. *Candidatos classificados farão parte do banco de reserva para futuras demandas dos projetos do Sistema Universidade Aberta do Brasil e da Secretaria de Tecnologia Educacional, quando houver necessidade no cargo de Designer Educacional*
- 11.8. Candidatos selecionados poderão ser convocados mediante demandas dos projetos.
- 11.9. A aprovação neste processo seletivo não implica na convocação imediata dos candidatos, o projeto se reserva no direito de fazer convocatórias diante suas necessidades, com formação de banco de candidatos.
- 11.10. Ao candidato inscrito por meio deste edital fica vetada sua inscrição em outros editais de Processo Seletivo para cargo de Designer Educacional;
- 11.11. Ao participar desta seleção pública, o candidato reconhece que a Fundação Uniselva e a UFMT estão sujeitas a obrigações legais relacionadas à Lei de Acesso à Informação.

## 12. CRONOGRAMA

<b>Data</b>	<b>Procedimentos</b>
18/09/2023	<b>Publicação do Edital</b> no endereço <a href="http://www.fundacaouniselva.org.br/selecao/">www.fundacaouniselva.org.br/selecao/</a>
19/09/2023	<b>Prazo para Recurso ao Edital</b> - Processo Seletivo Simplificado para contratação de designer educacional. Deverá ser encaminhado ao endereço de e-mail: <a href="mailto:spma.setec@ufmt.br">spma.setec@ufmt.br</a> . Assunto do e-mail: <b>Recurso Edital Designer Educacional</b>
20/09/2023	Publicação do <b>Resultado do Recurso ao Edital</b> no endereço <a href="http://www.fundacaouniselva.org.br/selecao/">www.fundacaouniselva.org.br/selecao/</a>
02/10/2023 a 13/10/2023	Abertura das inscrições – Envio dos documentos de inscrição por meio do link de eletrônico: <a href="https://setec.ufmt.br/uab/selecaobolsauab/login">https://setec.ufmt.br/uab/selecaobolsauab/login</a>
16/10/2023	Publicação no site do resultado da relação de candidatos inscritos e aptos para entrevista com a comissão de seleção e respectivo agendamento - <a href="http://www.fundacaouniselva.org.br/selecao/">www.fundacaouniselva.org.br/selecao/</a>
17/10/2023	Prazo para recurso à Relação de candidatos inscritos e aptos para entrevista. O Recurso deverá ser impetrado por meio do link de eletrônico: <a href="https://setec.ufmt.br/uab/selecaobolsauab/login">https://setec.ufmt.br/uab/selecaobolsauab/login</a>
18/10/2023	Publicação do resultado do recurso de candidatos inscritos e aptos para entrevista e horários, no endereço <a href="http://www.fundacaouniselva.org.br/selecao/">www.fundacaouniselva.org.br/selecao/</a>
19/10/2023	Entrevista – por meio remoto (link e horário será informado para cada candidato por meio do e-mail pessoal).
20/10/2023	Publicação do resultado final do processo seletivo, no endereço <a href="http://www.fundacaouniselva.org.br/selecao/">www.fundacaouniselva.org.br/selecao/</a>
23/10/2023	Informação a cada candidato sobre a sua pontuação total das etapas: 1- Análise curricular; 2- Entrevista, <b>no link do sistema eletrônico</b> <a href="https://setec.ufmt.br/uab/selecaobolsauab/login">https://setec.ufmt.br/uab/selecaobolsauab/login</a> Cada candidato deverá acessar a sua área de inscrição e confirmar a sua pontuação.

Cuiabá-MT, 14 de setembro de 2023

**Alexandre Martins dos Anjos**  
Coordenador Geral UAB-UFMT  
Secretário de Tecnologia Educacional

**ANEXO I**

**FICHA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

**1. DADOS PESSOAIS**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

NATURALIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

**2. ENDEREÇO**

RUA: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**3. DADOS DA FORMAÇÃO**

CURSO DE GRADUAÇÃO: \_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_

DATA DE CONCLUSÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ LOCAL: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

CPF

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

Em consonância com os princípios Constitucionais contidos no artigo 37, *caput* da Constituição Federal, bem como nos termos do artigo 3º, § segundo da Lei nº 8.958/94, **DECLARO** para os devidos fins, sob pena da lei, não me enquadrar nas hipóteses que caracterize nepotismo, por não possuir vínculo de matrimônio ou de união estável, relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de autoridade nomeante e tampouco de membro ou servidor ocupante de cargo de direção da Fundação Uniselva e da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT.

Ainda, **DECLARO** não exercer cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada e incompatível com o cargo para qual serei contrato, conforme estabelece o *caput* do inciso XVI, do artigo 37 da constituição federal, bem como não possuir vinculação a outro projeto gerenciado pela Fundação Uniselva.

Assumo, por fim, o compromisso de comunicar ao contratante quaisquer impedimentos supervenientes que possam vir a configurar casos de nepotismo ou impedimento de que trata esta Declaração.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

ASSINATURA DO CANDIDATO

CPF